



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL NA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REGRAS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VIDAS – PROGRAMAS PS E PST

INCLUSÃO DE VIDAS

A inclusão de vidas nos programas PS e PST deverá ser realizada exclusivamente mediante o preenchimento do Termo de Adesão, disponível no site do sindicato, acompanhado das cópias dos documentos exigidos abaixo:

Documentação Necessária (Pessoa Física ou Jurídica):

- Cópia da CTPS (página do contrato de trabalho ou ficha de registro)
- Termo de Adesão devidamente preenchido
- Comprovante de pagamento da adesão, conforme Cláusula 14ª da CCT
- Informações obrigatórias: data de admissão, função e CPF do trabalhador
- Relação atual de empregados da empresa, extraída da guia de FGTS

O Termo de Adesão deve ser entregue ao **SINDCLIN**, juntamente com o pagamento correspondente à adesão.

Para empresas localizadas em Recife, fora da Região Metropolitana do Recife (RMR) ou em cidades do interior onde o SINDCLIN a adesão deverá ser feita exclusivamente por e-mail, através do endereço: vidas@sindclin.com.br.

Importante:

Não serão aceitas adesões com formulários incompletos ou com ausência de informações obrigatórias.

FORMA DE PAGAMENTO

Empresas deverão fazer a inclusão via e-mail e realizar o pagamento exclusivamente por depósito identificado ou via chave Pix, utilizando os dados abaixo:

- **Caixa Econômica Federal**
Agência: 0651
Conta Corrente: 1743-9
Operação: 003

Ou
- **Chave Pix (CNPJ):** 03.434.157/0001-13

A empresa será responsável por enviar o comprovante do depósito para o e-mail: vidas@sindclin.com.br. A partir do pagamento seguinte, os valores deverão ser quitados por meio de boletos bancários emitidos pelo SINDCLIN, que serão disponibilizados no site da entidade.

Obs.: O pagamento referente ao valor de adesão só poderá ser efetuado após o envio da documentação exigida.

EXCLUSÃO DE VIDAS

Conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula 14ª da nossa CCT, os empregadores são obrigados a informar ao sindicato todas as novas contratações, demissões e dispensas para fins de controle dos Programas de Saúde (PS e PST).

Para facilitar esse processo, foi elaborado o **TERMO DE EXCLUSÃO**, disponível no site do sindicato desde 01/07/2016.

A exclusão de vidas deve ser realizada por meio do envio do Termo de Exclusão devidamente preenchido para o e-mail: exclusao@sindclin.com.br.

Documentação Necessária (Pessoa Física ou Jurídica):

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT);
- Termo de Exclusão **ou** guia do FGTS com movimentação de saída, devidamente preenchido.

Responsabilidade do empregador:

Cabe à empresa informar ao SINDCLIN sobre todas as demissões, independentemente de serem homologadas ou não pelo sindicato.

PRAZOS IMPORTANTES

- A documentação de adesão deve ser enviada ao SINDCLIN dentro do mês de admissão.
- A documentação de exclusão deve ser enviada até o final do mês da demissão, considerando que os boletos do Projeto Saúde são gerados no 1º dia útil do mês subsequente.